

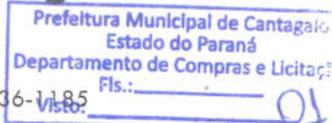


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Planejamento

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 15 de março de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme Termo de Referência em anexo.

Necessitamos que o processo seja prontamente iniciado, pois estamos sem licitação vigente para os referidos serviços.

Destarte, a presente contratação justifica-se na necessidade da manutenção dos veículos, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros.

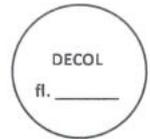
Atenciosamente,

**JULIO CONTE**

SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I**

**ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - PREÇO MÁXIMO - ESPECIFICAÇÕES**

**Ampla concorrência:**

Item	LOTE (GRUPO) 01 – ÔNIBUS Marca VOLKSWAGEN	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em funilaria e pintura <b>Valor máximo da hora técnica no valor de R\$ 130,33</b>	R\$ 100.000,00
02	Fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral	R\$ 150.000,00
<b>Valor total Geral – Lote 01</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>

Item	LOTE (GRUPO) 02 – ÔNIBUS Marcas AGRALE, IVECO, MARCOPOLO, MASCARELLO, PEUGEOT	Valor Total Estimado
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em funilaria e pintura <b>Valor máximo da hora técnica no valor de R\$ 133,17</b>	R\$ 80.000,00
04	Fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral	R\$ 120.000,00
<b>Valor total Geral – Lote 02</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

**CONSIDERAÇÕES:**

**1) A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA POR LOTES (GRUPO) DE SERVIÇOS:**

Ônibus	Lote (grupo)	Descrição
	01	Ônibus das marcas VOLKSWAGEN
	02	Ônibus das marcas AGRALE, IVECO, MARCOPOLO, MASCARELLO E PEUGEOUT.

**1.1 Para todos os Lotes(grupos), os serviços abrangem:**

- Serviços de funilaria, lataria, pintura, tapeçaria e vidraçaria;
- Serviços de troca, substituição e recomposição de letreiros e elementos de identificação em geral (plotagem, placa e pintura);
- Serviços de recuperação dos adesivos, logomarcas, etc.;
- Serviços de fibra (recomposição, substituição, pintura, reparos em geral);
- Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- Serviços de troca de peças da lataria;

20/43



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
 ESTADO DO PARANÁ

DECOL  
 fl. \_\_\_\_\_

- Serviço de pintura e polimento;
- Serviço em fibra e espuma (recomposição, substituição, reparos em geral);
- Serviços de reforma e substituição de componentes do salão adaptado (piso/balcões/teto) com prováveis materiais como borracha, madeira, alumínio, ferro, inox, vidro ou tecidos em geral e o que mais compreenda;
- Serviços de estofamento interno, incluindo os itens de proteção (cinto de segurança);
- Serviços de conserto/troca de fechaduras, trincos, dobradiças, roletes de portas, vidros e retrovisores;
- Serviços de substituição e recomposição de borrachas de vidros e portas em geral;
- Serviços de troca de vidros automotivos.

**2) RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**2.1** - O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

**2.2** - A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer às proponentes, elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui garantia de volume de serviço a ser contratado.

**LOTE 01(GRUPO) – Ônibus da marca VOLKSWAGEN**

Nº PATRIM.	FROTA	PLACA	MARCAS	MODELO_DESCRIÇÃO	NATUREZA	COMBUSTÍVEL	ANO	KM ATUAL (até 23/12/2021)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO / GARANTIA
11138	403	ALB1480	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2003	298.405	Bom/Em uso
11139	404	ALB1492	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2003	344.202	Bom/Em uso
11140	405	ALB1481	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2003	333.339	Bom/Em uso
11141	406	ALB1474	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2003	485.793	Bom/Em uso
11142	407	ALB1478	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2003	456.833	Bom/Em uso
11143	408	ALB1476	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2003	478.995	Bom/Em uso
14159	436	AMJ5883	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2004	338.154	Bom/Em uso
14160	437	AMJ5884	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2004	429.994	Bom/Em uso
14161	438	AMJ7696	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2004	454.084	Bom/Em uso
14162	439	AMJ5885	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2004	433.753	Bom/Em uso
18088	484	ANN9917	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO	ÔNIBUS	DIESEL	2006	200.253	Bom/Em uso
18089	485	ANN9914	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2006	292.606	Bom/Em uso
18090	486	ANN9916	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2006	255.291	Bom/Em uso
18091	487	ANN9913	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO U - 54 P	ÔNIBUS	DIESEL	2006	277.334	Bom/Em uso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

### 1.8. DAS PENALIDADES:

1.8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

1.8.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

### 1.9 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

**VALOR TOTAL: R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).**

Lote: 1				Preço Total do Lote:		51.200,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	300	HRS		SERVIÇO DE FUNILARIA EM VEICULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA	50,00	15.000,00
2	300	HRS		SERVIÇO DE PINTURA EM VEICULOS DA LINHA LEVE, POR HORA TRABALHADA	50,00	15.000,00
3	200	HRS		SERVIÇO DE FUNILARIA EM VEICULOS DA LINHA PESADA, POR HORA TRABALHADA	53,00	10.600,00
4	200	HRS		SERVIÇO DE PINTURA EM VEICULOS PESADOS, POR HORA TRABALHADA	53,00	10.600,00
Lote: 2				Preço Total do Lote:		14.100,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	150	HRS		SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM VEICULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA	47,00	7.050,00
6	150	HRS		SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM VEICULOS PESADOS, POR HORA TRABALHADA	47,00	7.050,00
Lote: 3				Preço Total do Lote:		10.000,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	200	HRS		SERVIÇO DE AUTO VIDRO EM VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA (REGULAGEM DE PORTA, TROCA DE VIDROS, TROCA DE RETROVISOR, AJUSTE DE PORTA, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO)	50,00	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO V  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N° 45/2021

Aos.....do mês.... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio n° 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Tenente Coronel PM Cmt- 25° BPM. Sr. Evandro Fior da Cruz, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n° 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto n° 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços n° 45/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO 25° BPM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES. CONVÊNIO DE RADIOPATRULHA PMSC/29068/2017**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço n° 45/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 - MÃO - DE- OBRA /SERVIÇOS				Preço Total do Lote:		57.500,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	500,00	H		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, GEOMETRIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES.	115,00	57500,00
Lote: LOTE 02- FORNECIMENTO DE PEÇAS				Preço Total do Lote:		90.000,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	PEÇ		FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, ELETRÔNICA,	90.000,00	90000,00

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação



				HIDRÁULICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, GEOMETRIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES. O VALOR É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE MÍNIMO 5%.		
--	--	--	--	---	--	--

1.2 Os Licitantes participantes só darão lances para o LOTE: 1 (Mão-de-Obra/Serviços). Para o LOTE 2 (Fornecimento de Peças) não haverá lance. O LOTE 2 será incorporado posteriormente a Empresa Vencedora do Lote 1 (Mão de Obra/Serviços).

1.3 O fornecedor deverá manter atualizado um sistema informatizado contendo a Tabela de Preços dos Fabricantes para as peças originais novas, no qual aplicará o mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto nas peças, este sistema deverá ser tipo Audatex/Molicar/Cília ou outro semelhante que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização) conterà busca de peças pelo nome, código ou através da identificação da imagem.

1.4 Levantamento de preço efetuado através de 03 (três) cotações, sendo utilizado como referência, visando a ampla concorrência e o princípio da economicidade.

1.5 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 45/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 45/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os materiais (peças) fornecidos/entregues e/ou instalados e os serviços prestados e/ou executados objetos do presente deverão ser prestados e/ou executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por meio próprio diretamente em local próprio e apropriado a ser indicado pela Contratada/ Prestadora de Serviços, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, com a ressalva de que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS caso necessário for deslocar os veículos deste Município ou em

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 PMI

EDITAL PP Nº 5/2022 PMI

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_\_ - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Un	Quant	Preço Un Máximo	Preço Total R\$
01	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES LOTE 1, compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos; substituição de peças, troca de óleo, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	1.000	80,00	80.000,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES LOTE 1, compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos; substituição de peças, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas elétricos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	500	100,00	50.000,00
03	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES LOTE 1, compreendendo os serviços de: Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas	Horas	1.000	100,00	100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;				
04	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES LOTE 2, compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos; substituição de peças, troca de óleo, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	1.000	130,00	130.000,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES LOTE 2, compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos; substituição de peças, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas elétricos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	horas	1.000	100,00	100.000,00
06	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES LOTE 2, compreendendo os serviços de: Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera	horas	1.000	100,00	100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



	especial e execução de polimento nos veículos pintados. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;				
07	SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA PARA ONIBUS E CAMINHÕES LOTE 2, compreendendo os serviços de solda oxigênio e mig/elétrica. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	500	150,00	75.000,00
08	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 3, compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos; substituição de peças, troca de óleo, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	1.000	145,00	145.000,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 3 compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos; substituição de peças, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas elétricos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	hora	800	120,00	96.000,00
10	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 3 compreendendo os serviços de : Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção	Hora	500	105,00	52.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;				
11	SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 3 compreendendo os serviços de solda oxigênio e mig/elétrica. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	1.000	130,00	130.000,00
12	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 4, compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos; substituição de peças, troca de óleo, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	700	145,00	101.500,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 4 compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos; substituição de peças, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas elétricos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	hora	500	120,00	60.000,00
14	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 4 compreendendo os	Hora	300	105,00	31.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

	serviços de : Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;				
15	SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS LOTE 4 compreendendo os serviços de solda oxigênio e mig/elétrica. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	1.000	120,00	120.000,00
16	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA TRATORES AGRICOLAS LOTE 5, compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos; substituição de peças, troca de óleo, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	400	110,00	44.000,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA TRATORES AGRICOLAS LOTE 5 compreendendo os serviços de: verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos; substituição de peças, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas elétricos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de	hora	100	105,00	10.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;				
18	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA TRATORES AGRICOLAS LOTE 5 compreendendo os serviços de : Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Hora	200	105,00	21.000,00
19	SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA PARA TRATORES AGRICOLAS LOTE 5 compreendendo os serviços de solda oxigênio e mig/elétrica. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	200	109,00	21.800,00
20	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL INCLINDO TORNO/SOLDA PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS LOTE 6, compreendendo os serviços de: serviços de solda oxigênio e mig/elétrica, verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura do equipamento, verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos; substituição de peças, troca de óleo, verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas; testes de funcionamento e segurança; limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos; e demais serviços inerentes. O valor para o fornecimento de peças, se necessário, deverá ser de no mínimo 7% de desconto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Audatex, outro similar ou superior; ou valor de mercado, para peças e acessórios originais do fabricante do veículo, peças genuínas, ou paralelas, de acordo com a necessidade da administração;	Horas	1.300	109,00	141.700,00

LOTES



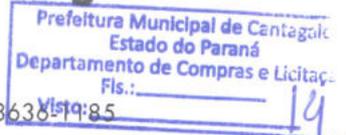


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1985



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade da manutenção dos veículos, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias Municipais.

2.2. Os SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, a serem contratados deverão compreender: Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, restes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintado.

2.3. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados, deverá ser compatível com a realidade do mercado e tabelas das montadoras.

2.4. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

2.5. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

2.6. As partes que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição, deverão ser informadas com antecedência para que a administração municipal, proceda a sua aquisição.

2.7. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

### 3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

#### 3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais), para um período de 12 (doze) meses, porém, a quantidade licitada de horas é uma mera estimativa, não representando a contratação em sua totalidade:

LOTE 01 -SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos. Os serviços compreendem: verificação da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração e pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas; verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas; testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.	750	HORA	R\$ 98,83	R\$ 74.122,50
TOTAL R\$					R\$ 74.122,50

LOTE 02 -SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – COTA ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$

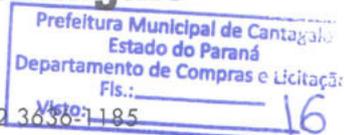


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1	Serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos. Os serviços compreendem: verificação da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração e pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas; verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas; testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.	250	HORA	R\$ 98,83	R\$ 24.707,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 24.707,50</b>

3.2.2. Para formular o preço máximo do edital, foram utilizados editais de outros entes públicos, fazendo-se a média de preços, daqueles encontrados, para assim obter o valor máximo da hora para compor o edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora, os quais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo **Fiscal de Contratos**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas executadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou serviços mal executados, deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.1.1. A oficina da empresa vencedora deve estar localizada em um raio máximo de 100km do Município de Cantagalo/PR, com fim de evitar gastos desnecessários com transporte de veículos e/ou visitas de vistoria na realização dos serviços.

## 5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a quantidade de horas, prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

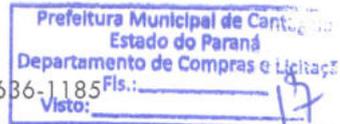


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, fretes, transporte dos veículos até a oficina da empresa, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de chapeação, funilaria e pintura dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos entre a sede da empresa e o Município de Cantagalo/PR.

## 8. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e

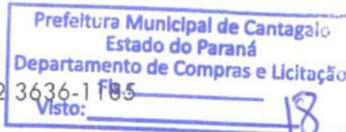


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; transporte; guincho, encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 9. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos pneus fornecidos.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha

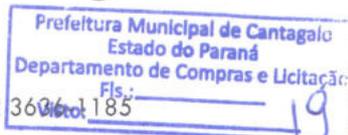


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3661185



sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

l. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os pneus não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor JULIO CESAR CONTE.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

a. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

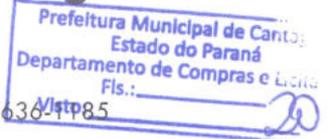


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**11.5.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cantagalo/PR, 15 de março de 2022.

Júlio Cesar Conte  
Secretário de Administração

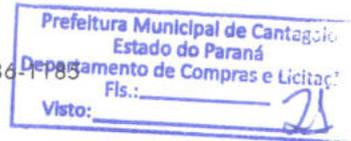


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 15 de março de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

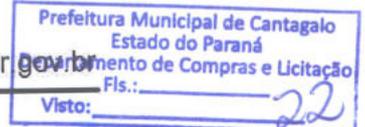


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 15 de março de 2022

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.004.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.121.0040.2013	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
05.006.26.782.0050.2029	1770	000
05.006.26.782.0050.2029	1780	511
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
06.001.10.301.0060.2038	2360	494
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
07.003.08.243.0070.5050	3260	781
08.007.12.362.0080.2062	4350	000
09.002.27.813.0010.2066	4630	000
10.001.20.606.0100.2068	4850	000
11.001.23.661.0110.2080	5270	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 23

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
**TC CRC/PR 055890/O-8**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 24

## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTÉM COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME ou EPP

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de xxxx de 2022

**HORÁRIO:** xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 29

- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;  
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua**

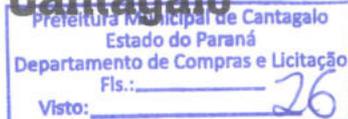


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a execução dos serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a

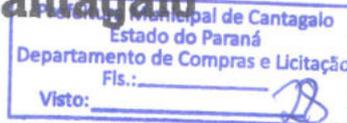


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar

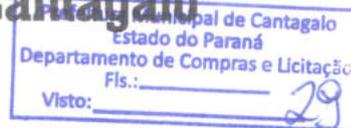


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **A. Relativos ao Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

### **B. Relativos à Regularidade Fiscal;**

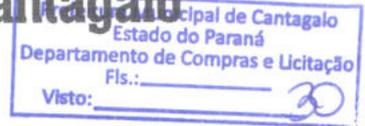


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

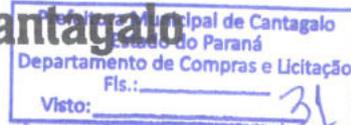
## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

4.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

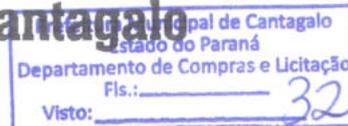


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 4.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

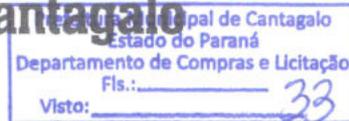


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, [nolinkLicitações](http://nolinkLicitações), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e

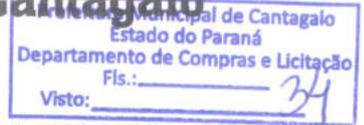


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

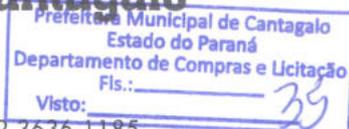


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser

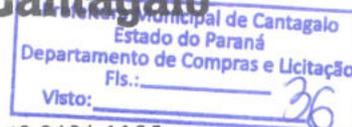


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

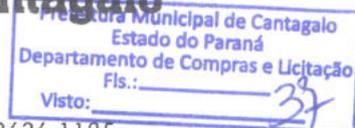


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas trabalhadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem refeitos os serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços executados por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de horas de serviços executadas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de horas trabalhadas.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.6. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se o serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

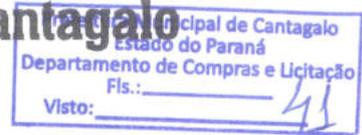


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade da manutenção dos veículos, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias Municipais.

2.2. Os SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, a serem contratados deverão compreender: Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintado.

2.3. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados, deverá ser compatível com a realidade do mercado e tabelas das montadoras.

2.4. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

2.5. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.6. As partes que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição, deverão ser informadas com antecedência para que a administração municipal, proceda a sua aquisição.

2.7. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

### 3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

#### 3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais), para um período de 12 (doze) meses, porém, a quantidade licitada de horas é uma mera estimativa, não representando a contratação em sua totalidade:

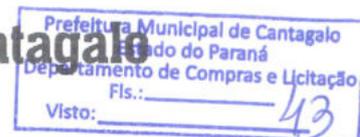
LOTE 01 -SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos. Os serviços compreendem: verificação da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração e pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas; verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas; testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.	750	HORA	R\$ 98,83	R\$ 74.122,50
TOTAL R\$					R\$ 74.122,50

LOTE 02 -SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – COTA ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	Serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos. Os serviços compreendem: verificação da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração e pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas; verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas; testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.	250	HORA	R\$ 98,83	R\$ 24.707,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 24.707,50</b>

3.2.2. Para formular o preço máximo do edital, foram utilizados editais de outros entes públicos, fazendo-se a média de preços, daqueles encontrados, para assim obter o valor máximo da hora para compor o edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora, os quais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo **Fiscal de Contratos**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas executadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou serviços mal executados, deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.1.1. A oficina da empresa vencedora deve estar localizada em um raio máximo de 100km do Município de Cantagalo/PR, com fim de evitar gastos desnecessários com transporte de veículos e/ou visitas de vistoria na realização dos serviços.

## 5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a quantidade de horas, prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

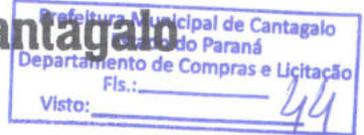


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, fretes, transporte dos veículos até a oficina da empresa, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de chapeação, funilaria e pintura dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos entre a sede da empresa e o Município de Cantagalo/PR.

## 8. DOS PREÇOS

8.1 No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento

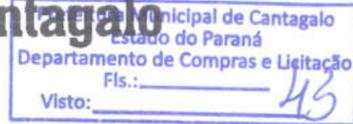


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; transporte; guincho, encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

8.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.3 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.5 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6 O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.7 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.8 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das horas de serviços executadas.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.11 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

9.12 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor JULIO CESAR CONTE.

10.3 Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4 Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5 A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

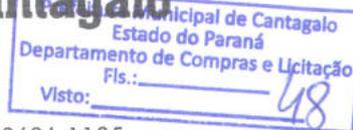


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(inserir planilha com relação de serviços)

**Validade da proposta:**

**Prazo de execução dos serviços:**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

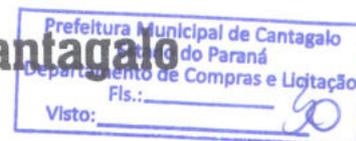


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

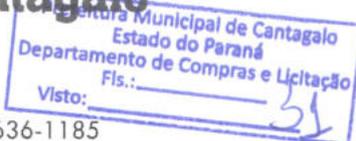


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

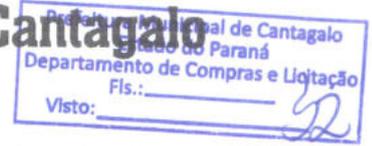
### Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO V

**Município de Cantagalo– Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

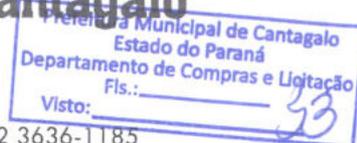


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

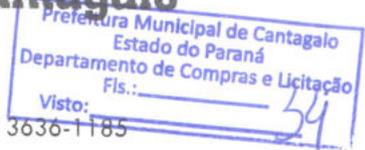


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

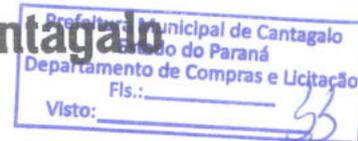
**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas trabalhadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da realização dos serviços é na oficina da empresa vencedora.

**Parágrafo Quarto:** Em cada serviço realizado, o prazo do objeto será de 10 (dez) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

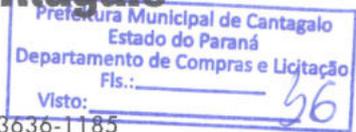


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

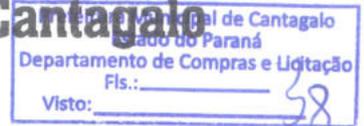


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Promover a execução dos serviços de chapeação, funilaria e pintura dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos entre a sede da empresa e o Município de Cantagalo/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços

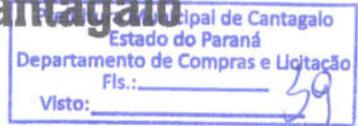


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS**

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

**xxxx**  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

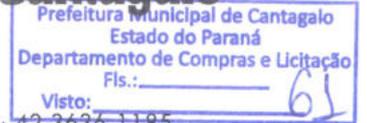


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

..... de ..... de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico n. /2022

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração e Planejamento, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora trabalhada, de chapeação, funilaria e pintura em veículos do município de Cantagalo/PR.

Formação de preço máximo através do levantamento de custos junto a compras públicas similares (fls. 02/12).

Planilha orçamentária (fl. 13).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 14/20).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 21).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 22/23), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos constantes das fls. 24/61.

É o breve relato. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora trabalhada, de chapeação, funilaria e pintura em veículos do município de Cantagalo/PR, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fls. 14/15) e 1 da minuta do edital (fls. 24).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no item 3.2.1 do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 14) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

### II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 14/20.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 22 de 16 de fevereiro de 2022, nos termos do inciso IV<sup>2</sup>.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 24/60).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

<sup>2</sup> <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/3d0a861496b251d99a4fe1c8550b74f2.pdf>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

### IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de março de 2022.

**ERDERTON DE LARA MAGALHÃES**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

<sup>3</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 30 de março de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 22/2022, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022

**SÚMULA: NOMEIA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICIPIO.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

### DECRET A

**Art. 1º-** Fica designado como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Kássia Cristina Talini Huf - CPF. 095.614.729-10

**Art. 2º-** Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

**Parágrafo unico:** Na ausência da Pregoeira oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 16 de fevereiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI -  
Prefeito Municipal  
Dados: 2022.02.16  
15:11:30 -03'00'



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-PMC**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTÉM COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME ou EPP**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13 de abril de 2022  
**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

## 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

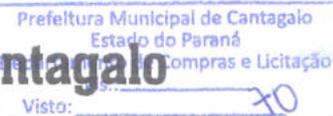
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua**

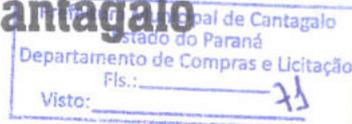


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a execução dos serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a

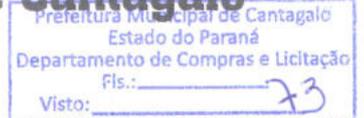


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar

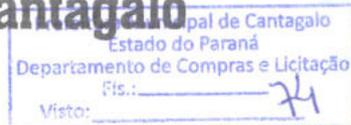


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **A. Relativos ao Ato Constitutivo:**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

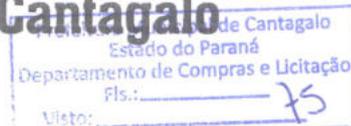


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## **B. Relativos à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

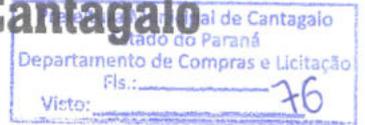


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

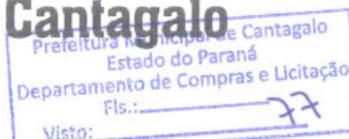


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

4.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

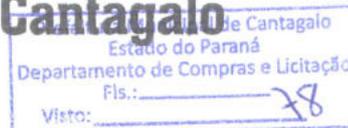


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- I. advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, [nolinkLicitações](http://nolinkLicitações), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I,

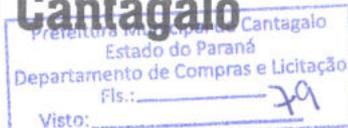


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a

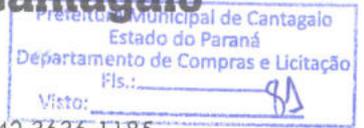


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,

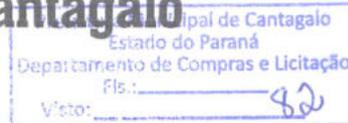


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas trabalhadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem refeitos os serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços executados por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

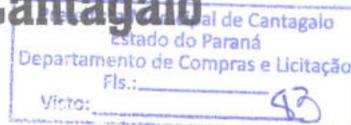


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de horas de serviços executadas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de horas trabalhadas.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.6. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se o serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

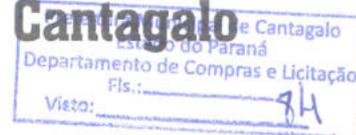


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

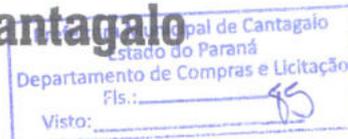


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 30 de março de 2022.

**Júlio César Conte**  
Secretário de Administração



## PREGÃO 20/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade da manutenção dos veículos, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias Municipais.

2.2. Os SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, a serem contratados deverão compreender: Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas, verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, restes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintado.

2.3. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados, deverá ser compatível com a realidade do mercado e tabelas das montadoras.

2.4. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

2.5. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

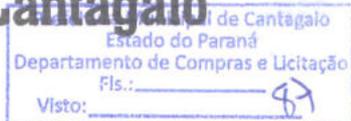


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.6. As partes que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição, deverão ser informadas com antecedência para que a administração municipal, proceda a sua aquisição.

2.7. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

### 3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

#### 3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais), para um período de 12 (doze) meses, porém, a quantidade licitada de horas é uma mera estimativa, não representando a contratação em sua totalidade:

LOTE 01 -SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	750	HORA	R\$ 98,83	R\$ 74.122,50
TOTAL R\$					R\$ 74.122,50

LOTE 02 -SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – COTA ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$

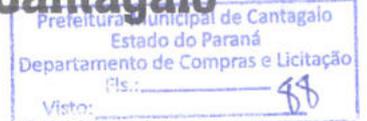


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILÁRIA E PINTURA DE VEÍCULOS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	250	HORA	R\$ 98,83	R\$ 24.707,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 24.707,50</b>

3.2.2. Para formular o preço máximo do edital, foram utilizados editais de outros entes públicos, fazendo-se a média de preços, daqueles encontrados, para assim obter o valor máximo da hora para compor o edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora, os quais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo **Fiscal de Contratos**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade de horas executadas, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou serviços mal executados, deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.1.1. A oficina da empresa vencedora deve estar localizada em um raio máximo de 100km do Município de Cantagalo/PR, com fim de evitar gastos desnecessários com transporte de veículos e/ou visitas de vistoria na realização dos serviços.

## 5. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados por meio de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a quantidade de horas, prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega dos serviços, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

5.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, fretes, transporte dos veículos até a oficina da empresa, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de chapeação, funilaria e pintura dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

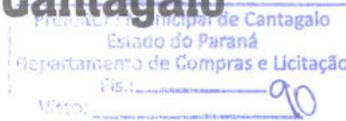


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



i) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos entre a sede da empresa e o Município de Cantagalo/PR.

## 8. DOS PREÇOS

8.1 No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; transporte; guincho, encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

8.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.3 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

9.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.5 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6 O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.7 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.8 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

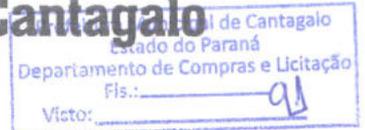


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.9 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das horas de serviços executadas.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.11 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

9.12 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor JULIO CESAR CONTE.

10.3 Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4 Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5 A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

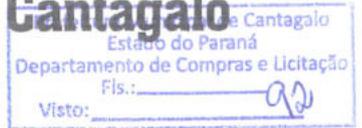


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cantagalo/PR, 30 de abril de 2022.

**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

**(inserir planilha com relação de serviços)**

**Validade da proposta:**

**Prazo de execução dos serviços:**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas

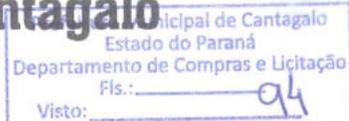


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

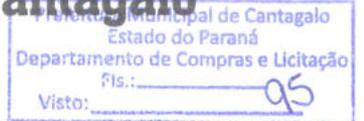


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

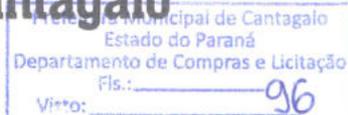


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### **Modelo de Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

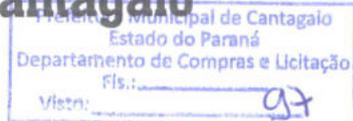


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

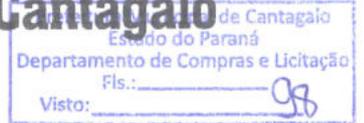


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

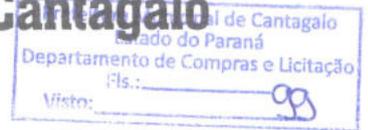


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 20/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 20/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da

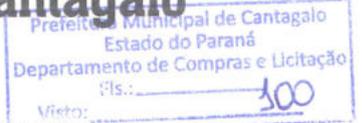


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas trabalhadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da realização dos serviços é na oficina da empresa vencedora.

**Parágrafo Quarto:** Em cada serviço realizado, o prazo do objeto será de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

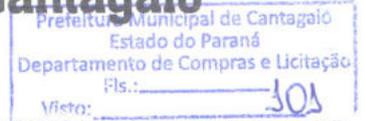


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

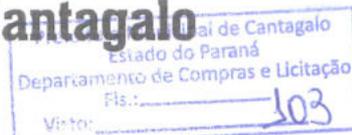


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Promover a execução dos serviços de chapeação, funilaria e pintura dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos entre a sede da empresa e o Município de Cantagalo/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o

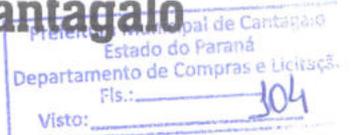


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

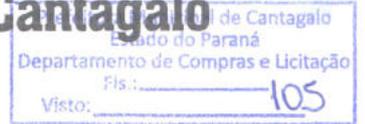


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

**XXXX**  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

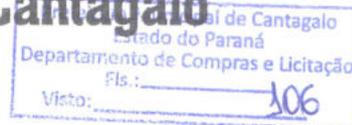


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

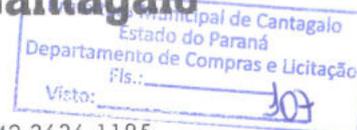


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 30 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF

Pregoeira

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↻ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 20 / 2022

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

EDITAL  
ANEXO I  
ANEXO II

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

#### Início da disputa

Dia 13/04/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

98.830,00 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta reais).

[Voltar](#)

### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26930	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	750,00	98,83	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para fornecer-lhe uma melhor experiência de navegação, assim como providenciar alguns recursos essenciais.

Ao continuar navegando nessa página você concordará

[Concordo](#)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
2	1	26930	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	250,00	98,83	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2067u**  
Data de atualização: **24/03/2022 19:21** | Número de Acessos: **445286**

Desenvolvido por  
 equiplano

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	20/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122002020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	98.830,00		
Data de Lançamento do Edital	30/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	13/04/2022	Data Registro	30/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 43/2022 – QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_

PAGINA 01



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022-PMC.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

**DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **EDINEI TACCA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12/C.3.343.584 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 006.208.529-84.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada dos produtos apresentadas pela empresa, como também consulta realizada nos postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, fica REAJUSTADO os valores unitários dos itens conforme abaixo:



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	6,58	7,25
3	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	5,56	6,73
4	DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	5,62	6,40

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 30/03/2022. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 29 de março de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

**AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.**

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> até o dia 04 de abril de 2022, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
01	Estojo modelo lapela em PVC cristal e saija med. 80x200mm, contendo: uma escova dental infantil 30 tufo, um fio dental de 25m sabor menta e um creme dental de 50g 1500PPM sabor menta.	1500 kits		

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 30 de março de 2022.

**Kassia Cristina Talini Huf**  
Presidente da Comissão Licitação



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Dia 13/04/2022 às 09h00min (nove horas).**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 30 de março de 2022.

**KASSIA CRISTINA TALINI HUF**  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

TIPO: MP

PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

---

			TOTAL DO PROCESSO:	98.830,00
<hr/>				
FORNECEDOR	ANSELMO JOSE DESSORDI	CNPJ/CPF: 17864060000155	TOTAL:	98.830,00

---

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 98,8300 Valor final: 98,8300 Valor total: 74.122,50

Item: 1 Unidade: HR Marca: PROPRIA Modelo:

SERVIOS DE CHAPEA, FUNILARIA E PINTURA DE VEULOS OS SERVIOS

Quantidade: 750

2

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 98,8300 Valor final: 98,8300 Valor total: 24.707,50

Item: 1 Unidade: HR Marca: PROPRIA Modelo:

SERVIOS DE CHAPEA, FUNILARIA E PINTURA DE VEULOS OS SERVIOS

Quantidade: 250

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 17.864.060/0001-55

Data da consulta: 13/04/2022 08:51:14

Data da última atualização: 12/04/2022 18:00:10

LIMPAR

Click aqui para

atualizar a

consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 114

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17864060000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Município de Cantagalo  
Pregão Eletrônico 20/2022

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 17.864.060/0001-55 Fornecedor: ANSELMO JOSE DESSORDI  
Endereço: RUA CARLOS CHAGAS 0 - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000  
Inscrição Estadual:

E-mail: mezzomo0@yahoo.com.br  
Telefone: 42 9 9811-8363 Fax:

Celular:  
Telefone contador: 42 991067478

Contador: EDERSON ENEAS MEZZOMO  
RG: 411.388.219-34  
Representante: ANSELMO JOSE DESSORDI  
Endereço representante: RUA CARLOS CHAGAS 0 - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000  
E-mail representante: mezzomo0@yahoo.com.br

Telefone representante: 42 9 9811-8363

Banco: 748 - BANSICREDI

Conta: 41708-4

Data de abertura: 05/05/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtde.	Unid.	Marca	Preço Máximo	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
750,00	HR	98.83	98,83	PROPRIA	98,83	74.122,50

OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS À OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.

Lote: 002 COTA 25% PARA ME OU EPP

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtde.	Unid.	Marca	Preço Máximo	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
250,00	HR	98.83	98,83	PROPRIA	98,83	24.707,50

OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS À OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.

**17.864.060/0001-55**

**Antselmo José Dessordi 41138821934**

Rua Carlos Chagas, s/n - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 10 dias

ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ: 17.864.060/0001-55

PREÇO TOTAL DO LOTE: 24.707,50  
TOTAL DA PROPOSTA: 98.830,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **115**

ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9811-8363

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Anselmo Jose Dessordi
CNPJ: 17.864.060/0001-55
ENDEREÇO: Rua Carlos Chagas, S/N
CIDADE: Cantagalo
ESTADO: Paraná
TELEFONE: (42) 9 9811-8363
E-MAIL: mezzomo0@yahoo.com.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Sicredi
Agência: 0727
Conta: 41708-4

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Anselmo Jose Dessordi / Brasileiro / 3540431-7 / 411.388.219-34
E-mail: mezzomo0@yahoo.com.br
Telefone: (42) 9 9811-8263

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 -SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$

**ANSELMO JOSE DESSORDI**  
 CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
 Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
 Telefone: (42) 9 9811-8363

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ **117**

1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	750	HORA	R\$ 98,83	R\$ 74.122,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 74.122,50</b>

LOTE 02 -SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA – COTA ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V. HORA. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	250	HORA	R\$ 98,83	R\$ 24.707,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 24.707,50</b>
<b>TOTAL LOTE 01 E 02 R\$</b>					<b>98.830,00</b>

**Validade da proposta: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)**  
**Prazo de execução dos serviços: 10 dias (dez dias)**

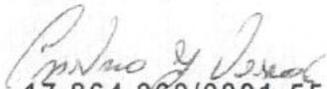


ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9811-8363

A oficina da empresa está localizada dentro do raio de 100km do Município de Cantagalo-PR estipulados no termo de referência deste edital.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

  
17.864.060/0001-55  
Anselmo Jose Dessordi

17.864.060/0001-55

Anselmo Jose Dessordi: 411.3321934

Rua Carlos Chagas, 418 - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.864.060/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2013
NOME EMPRESARIAL ANSELMO JOSE DESSORDI 41138821934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAPEACAO E PINTURA DESORDI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CARLOS CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO aasb_2507@hotmail.com	
TELEFONE (42) 9101-8962		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 11:14:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**ALVARÁ nº 22 / 2013**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 155/2013 de 04/04/2013 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

ANSELMO JOSE DESSORDI ✓

Nome fantasia: CHAPEACAO E PINTURA DESORDI

CNPJ/CPF: 17.864.060/0001-55 ✓

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 110914

**Localização**

RUA CARLOS CHAGAS, SN - SALA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 100,00

**Atividades**

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

**Horário de funcionamento:** Comercial 1

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

**Emitido em**

05/04/2022

**Válido até**

28/02/2023

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**RICARDO  
GONCALVES DA  
SILVA:  
09345792  
961**

Assinado digitalmente  
por RICARDO  
GONCALVES DA  
SILVA:09345792961  
Razão: Eu atesto a  
precisão e a  
integridade deste  
documento  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.04.05 14:  
32:59-03'00'

\_\_\_\_\_  
Ricardo Gonçalves da Silva  
Fiscal Tributário

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ANSELMO JOSE DESSORDI 41138821934 ✓

**Nome do Empresário**

ANSELMO JOSE DESSORDI

**Nome Fantasia**

CHAPEACAO E PINTURA DESORDI

**Capital Social**

50.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
35404317	SESP	PR	411.388.219-34

### Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	03/04/2013

### Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.864.060/0001-55	41-8-0159262-7

### Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85160-000	RUA CARLOS CHAGAS	SN
Complemento	Bairro	
SALA	CENTRO	
Município	UF	
CANTAGALO	PR	

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

03/04/2013

**Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal**

45.20-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME48100467

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME  
**ANSELMO JOSE DESSORDI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**3540431-7 SESP PR**

CPF  
**411.388.219-34** DATA NASCIMENTO  
**13/10/1963**

FILIAÇÃO  
**FIDELIS DESSORDI**  
**MADIR AROZI DESSORDI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**02736632627 07/11/2025 05/02/2003**

MP REGISTRO  
**02736632627** VALIDADE  
**07/11/2025** 1ª HABILITAÇÃO  
**05/02/2003**

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2292320892**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2292320892**

ASSINATURA DO PORTADOR  
**CANTAGALO, PR** DATA EMISSÃO  
**07/12/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**PARANÁ** 8009611686  
PR920876052

v



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANSELMO JOSE DESSORDI 41138821934 ✓  
CNPJ: 17.864.060/0001-55 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:53 do dia 30/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2018. ???

Código de controle da certidão: **D85D.4EE7.02D4.83D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANSELMO JOSE DESSORDI 41138821934**  
**CNPJ: 17.864.060/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:34 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **FCE8.2C40.A965.0D35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.864.060/0001-55**Razão Social:** ANSELMO JOSE DESSORDI**Endereço:** RUA CARLOS CHAGAS SN SALA / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2022 a 10/05/2022**Certificação Número:** 2022041109380215147932

Informação obtida em 11/04/2022 09:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANSELMO JOSE DESSORDI 41138821934 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.864.060/0001-55  
Certidão nº: 11430044/2022  
Expedição: 11/04/2022, às 09:38:54  
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANSELMO JOSE DESSORDI 41138821934 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.864.060/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa** ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026455811-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.864.060/0001-55** ✓

Nome: **ANSELMO JOSE DESSORDI 41138821934** ✓

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA 228/2022**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/07/2022 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QEM224XJXRQ2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANSELMO JOSE DESSORDI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

110914

17.864.060/0001-55 ✓

22

**ENDEREÇO**

RUA CARLOS CHAGAS, SN - SALA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

**ATIVIDADES**

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

**Observações:**

**RICARDO  
 GONCALVE  
 S DA SILVA:  
 0934579296**

1

Ricardo Gonçalves da Silva  
 Fiscal Tributário

Assinado digitalmente por  
 RICARDO GONCALVES  
 DA SILVA:09345792961  
 Razão: Eu atesto a  
 precisão e a integridade  
 deste documento  
 Localização: sua  
 localização de assinatura  
 aqui  
 Data: 2022.04.05 14:33:  
 16-03'00'

Cantagalo, 05 de Abril de 2022 ✓

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni  
 Assistente Administrativo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ANSELMO JOSE DESSORDI ME  
CNPJ: 17.864.060/0001-55  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 11 de Abril de 2022



Liumar Cecchele  
Distribuidor

LIUMAR  
CECICHELE:03342393971

Assinado de forma digital por  
LIUMAR CECICHELE:03342393971  
Dados: 2022.04.11 12:19:28 -03'00'

\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACC.2787.17CEGGBD.01



ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9811-8363

**ANEXO VI**

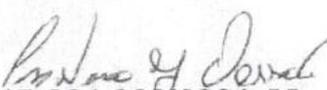
**Município de Cantagalo - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANSELMO JOSE DESSORDI, CNPJ/MF nº. 17.864.060/0001-55, situada na Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-Pr, CEP 85160-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

  
17.864.060/0001-55  
Anselmo Jose Dessordi

17.864.060/0001-55  
Anselmo José Dessordi 411328218

Rua Carlos Chagas, s/n - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9811-8363

**ANEXO IV**

**Município de Cantagalo – Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**Modelo de Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

*Anselmo Jose Dessordi*  
Anselmo Jose Dessordi  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55

17.864.060/0001-55

Anselmo José Dessordi 41138821934

Rua Carlos Chagas, s/n - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9811-8363

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC

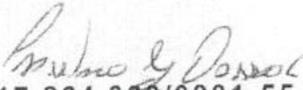
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

  
17.864.060/0001-55  
Anselmo Jose Dessordi

[17.864.060/0001-55]

Anselmo José Dessordi 41138821934

Rua Carlos Chagas, s/n - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9811-8363

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( x )

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

*Anselmo Jose Dessordi*  
17.864.060/0001-55

Anselmo Jose Dessordi

17.864.060/0001-55

Anselmo Jose Dessordi

Rua Carlos Chagas, s/n - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná

ANSELMO JOSE DESSORDI  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55  
Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 9 9811-8363

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

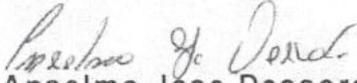
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANSELMO JOSE DESSORDI, com sede na Rua Carlos Chagas, S/N, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.864.060/0001-55, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

  
Anselmo José Dessordi  
CNPJ nº 17.864.060/0001-55

17.864.060/0001-55

Anselmo José Dessordi 41138821934

Rua Carlos Chagas, s/n - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 Número do Pregão: 20/2022

 Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 20/2022  
 Nº Processo: 20/2022

 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:33 do dia 13 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 20/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1  
 Valor Arrematado: 98,8300  
 Licitante Vencedor: ANSELMO JOSE DESSORDI

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	12/04/2022 17:37:01	Licitante 01	98,8300	C

 (C) Propostas Classificadas  
 (D) Propostas Desclassificadas  
 (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	13/04/2022 09:00:33	13/04/2022 09:00:42	1ª
LANCES	13/04/2022 09:00:42	13/04/2022 09:29:00	1ª
HABILITAÇÃO	13/04/2022 09:30:42	19/04/2022 14:18:30	1ª
RECURSO	19/04/2022 14:18:30	19/04/2022 14:30:37	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/04/2022 14:29:08	19/04/2022 14:30:21	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	13/04/2022 09:00:33	Às 09:00:33 do dia 13 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 20/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:33	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:33	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:42	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 98,8300.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:00:42	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:42	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Licitante 01	13/04/2022 09:02:32	Bom dia Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:03:06	Bom dia
PREGOEIRO	13/04/2022 09:06:43	so teve sua proposta para o pregão, vamos negociar um desconto?
Licitante 01	13/04/2022 09:09:43	Infelizmente estou no meu limite.
Sistema	13/04/2022 09:15:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 Número do Pregão: 20/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 09:23:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	13/04/2022 09:29:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	13/04/2022 09:29:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:30:42	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:54:52	durante a habilitação foi identificado que a proponente encontra-se com o certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união vencida, razão pela qual fica estabelecido o prazo para regularização conforme o item "4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;" previsto no edital
PREGOEIRO	13/04/2022 09:55:07	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ANSELMO JOSE DESSORDI.
LICITANTE 01	19/04/2022 13:55:20	Empresa ANSELMO JOSE DESSORDI anexou o documento CNDFEDERALANSELMO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:18:10	Habilitado o licitante ANSELMO JOSE DESSORDI pelo motivo: cumpriu com os requisitos do edital.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:18:30	Declaro classificado o licitante ANSELMO JOSE DESSORDI.
SISTEMA	19/04/2022 14:18:30	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:19:08	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	19/04/2022 14:29:08	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/04/2022 14:29:08	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	19/04/2022 14:29:08	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:30:21	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante ANSELMO JOSE DESSORDI com o valor de R\$ 98,8300.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:30:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ANSELMO JOSE DESSORDI	17864060000155

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa ANSELMO JOSE DESSORDI, CNPJ: 17864060000155

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ANSELMO JOSE DESSORDI	17864060000155	19/04/2022 14:30:21	98,8300

Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 20/2022  
 Nº Processo: 20/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:33 do dia 13 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 20/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2  
 Valor Arrematado: 98,8300  
 Licitante Vencedor: ANSELMO JOSE DESSORDI

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	12/04/2022 17:37:01	Licitante 01	98,8300	C

(C) Propostas Classificadas  
 (D) Propostas Desclassificadas  
 (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	13/04/2022 09:00:33	13/04/2022 09:00:42	1ª
LANCES	13/04/2022 09:00:42	13/04/2022 09:26:00	1ª
HABILITAÇÃO	13/04/2022 09:30:42	19/04/2022 14:18:30	1ª
RECURSO	19/04/2022 14:18:30	19/04/2022 14:30:37	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/04/2022 14:29:08	19/04/2022 14:30:21	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	13/04/2022 09:00:33	Às 09:00:33 do dia 13 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 20/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:33	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:33	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:42	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 98,8300.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:00:42	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	13/04/2022 09:00:42	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Licitante 01	13/04/2022 09:02:32	Bom dia Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:06:43	so teve sua proposta para o pregão, vamos negociar um desconto?
Licitante 01	13/04/2022 09:09:43	Infelizmente estou no meu limite.
Sistema	13/04/2022 09:15:45	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Sistema	13/04/2022 09:20:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 2

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 Número do Pregão: 20/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 09:26:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	13/04/2022 09:26:00	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:30:42	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	13/04/2022 09:54:52	durante a habilitação foi identificado que a proponente encontra-se com o certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união vencida, razão pela qual fica estabelecido o prazo para regularização conforme o item "4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;" previsto no edital
PREGOEIRO	13/04/2022 09:55:07	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ANSELMO JOSE DESSORDI.
LICITANTE 01	19/04/2022 13:55:20	Empresa ANSELMO JOSE DESSORDI anexou o documento CNDFEDERALANSELMO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:18:10	Habilitado o licitante ANSELMO JOSE DESSORDI pelo motivo: cumpriu com os requisitos do edital.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:18:30	Declaro classificado o licitante ANSELMO JOSE DESSORDI.
SISTEMA	19/04/2022 14:18:30	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:19:08	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	19/04/2022 14:29:08	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/04/2022 14:29:08	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	19/04/2022 14:29:08	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:30:21	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante ANSELMO JOSE DESSORDI com o valor de R\$ 98.8300.
PREGOEIRO	19/04/2022 14:30:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ANSELMO JOSE DESSORDI	17864060000155

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa ANSELMO JOSE DESSORDI, CNPJ: 17864060000155

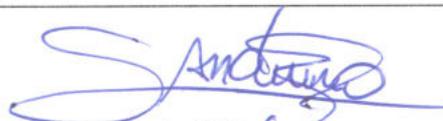
Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ANSELMO JOSE DESSORDI	17864060000155	19/04/2022 14:30:21	98,8300

Às 14:30 horas do dia 19 de Abril de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias <b>Pregoeiro</b>	 Joani Alexandre de Oliveira <b>Membro da Equipe</b>



Sandro Roberto Baldissera

Membro da Equipe \*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº20/2022**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

---

TOTAL DO PROCESSO: **98.830,00**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **ANSELMO JOSE DESSORDI** CNPJ/CPF: **17864060000155** ME: **Sim**

---

**1**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **98,8300** Valor final: **98,8300** Valor total: **74.122,50**

Item: **1** Unidade: **HR** Marca: **PROPRIA** Modelo:

**SERVIOS DE CHAPEA, FUNILARIA E PINTURA DE VEULOS OS SERVIOS**

Quantidade: **750**

---

2 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **ANSELMO JOSE DESSORDI** CNPJ/CPF: **17864060000155** ME: **Sim**

---

**2**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **98,8300** Valor final: **98,8300** Valor total: **24.707,50**

Item: **1** Unidade: **HR** Marca: **PROPRIA** Modelo:

**SERVIOS DE CHAPEA, FUNILARIA E PINTURA DE VEULOS OS SERVIOS**

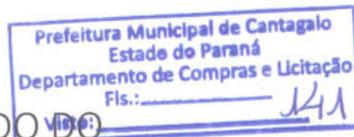
Quantidade: **250**

---



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45



**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 20 de abril de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 20/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame apenas uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Cordialmente,

**Eliana Reolon Brandelero**

Divisão de Compras e Licitações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 25/2022.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fls. 141).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 62/66.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 31/03/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 13/04/2022 (fl. 111), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ANSELMO JOSÉ DESSORDI, consoante se verifica do Termo de Adjudicação de fl. 140.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

*Aut. st*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

143

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 20/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 26 de abril de 2022.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
144

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 20/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 20/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ANSELMO JOSE DESSORDI**, inscrita no CNPJ nº **17.864.060/0001-55**, Lote 01 e Lote 02 no valor total de **R\$ 98.830,00** (noventa e oito mil oitocentos e trinta reais).

Cantagalo, 27 de abril de 2022.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 58/2022 – QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 145

PAGINA 03



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de teste wisc IV (protocolo registro e protocolo de resposta), destinados a avaliação de alunos com déficit de aprendizagem.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> até o dia 29 de abril de 2022, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
01	TESTE WISC IV – PROTOCOLO DE REGISTRO	50		
02	TESTE WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA	50		

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 25 de abril de 2022.

Dirceu Luiz Garcias  
Presidente da Comissão Licitação



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 19/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- BRATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03. Lote 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 182.020,00 (cento e oitenta e dois mil e vinte reais);

- RK2 PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78. Lote 11, no valor total de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais);

- ROTA 277 PEÇAS & , inscrita no CNPJ nº 40.382.133/0001-94. Lote 01, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 555.374,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais);

- SIMÃO CIRINEU AQSENEM, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14. Lote 06, 15, 16, 18 e 20, no valor total de R\$ 108.130,00 (cento e oito mil cento e trinta reais).

Cantagalo, 27 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 20/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ANSELMO JOSE DESSORDI, inscrita no CNPJ nº 17.864.060/0001-55, Lote 01 e Lote 02 no valor total de R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil oitocentos e trinta reais).

Cantagalo, 27 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 21/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS ½ e ¾, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- PEDREIRA SUL BRITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.261.493/0001-74, Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 409.612,50 (quatrocentos e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 27 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 46

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022-PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

### ATA Nº. 59/2022

**DETENTORA DA ATA: ANSELMO JOSE DESSORDI**, com sede na Rua Carlos Chagas, S/N, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.864.060/0001-55, representada pelo Sr. **ANSELMO JOSE DESSORDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.540.431-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 411.388.219-34.

### Preços Registrados:

ANSELMO JOSE DESSORDI							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	PRÓPRIA	HR	750	98,83	74.122,50
2	1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS	PRÓPRIA	HR	250	98,83	24.707,50



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 147

	VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.					
TOTAL R\$						98.830,00

**Valor total dos itens: R\$ 98.830,00** (noventa e oito mil oitocentos e trinta reais).

Data da ata: 28 de abril de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 60/2022 – SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Visto: 48

PAGINA 04



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**ATA Nº. 59/2022**  
**DETENTORA DA ATA:** ANSELMO JOSE DESSORDI, com sede na Rua Carlos Chagas, S/N, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.864.060/0001-55, representada pelo Sr. ANSELMO JOSE DESSORDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.540.431-7 SSP/PR e CPF/IMF sob o nº. 411.388.219-34.

#### Preços Registrados:

ANSELMO JOSE DESSORDI	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1		SERVÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	PRÓPRIA	HR	730	98,83	74.122,50
2	1		SERVÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS	PRÓPRIA	HR	250	98,83	24.707,50



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.								
TOTAL R\$								98.830,00

Valor total dos itens: R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil oitocentos e trinta reais).  
Data da ata: 28 de abril de 2022.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**ATA Nº. 61/2022**  
**DETENTORA DA ATA:** EDSON LUIZ GLEGOLIN, com sede na Travessa Cacique Candió, nº 112, Centro, Candió/PR, CEP 85.140-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.391.021/0001-46, representada pelo Sr. EDSON LUIZ GLEGOLIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.832.191-5 SSP/PR e CPF/IMF sob o nº. 809.256.349-72.

#### Preços Registrados:

EDSON LUIZ GLEGOLIN	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL		
1	1		SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO, CONTEUDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARJO	GREGOLIN	GREGOLIN	SPORTE	SPORTE	UN	130	500,00	60.000,00
1	2		SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FEMININO E MASCULINO, CONTEUDO 2 ARBITRO, 1 MESARJO E 1 CRONOMETRISTA	GREGOLIN	GREGOLIN	SPORTE	ESPORTE	UN	200	245,00	49.000,00
1	3		SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE FEMININO E MASCULINO, CONTEUDO 2 ARBITRO E 1 MESARJO	GREGOLIN	GREGOLIN	SPORTE	ESPORTE	UN	130	245,00	36.790,00
1	4		SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE	GREGOLIN	GREGOLIN	SPORTE	SPORTE	UN	80	130,00	10.400,00



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

BOCHA, CONTEUDO 1	ARBITRO							
TOTAL R\$								156.150,00

Valor total dos itens: R\$ 156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).  
Data da ata: 28 de abril de 2022.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 149

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 59-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2022-PMC

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** ANSELMO JOSE DESSORDI, com sede na Rua Carlos Chagas, S/N, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob n°. 17.864.060/0001-55, representada pelo Sr. **ANSELMO JOSE DESSORDI**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.540.431-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 411.388.219-34.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:**

ANSELMO JOSE DESSORDI							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO;	PRÓPRIA	HR	750	98,83	74.122,50

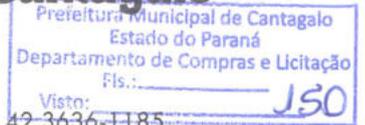


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



		RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.					
2	1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E RESISTÊNCIA DA PINTURA; APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	PRÓPRIA	HR	250	98,83	24.707,50
<b>TOTAL R\$</b>							<b>98.830,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

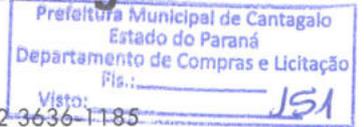


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas trabalhadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da realização dos serviços é na oficina da empresa vencedora.

**Parágrafo Quarto:** Em cada serviço realizado, o prazo do objeto será de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de

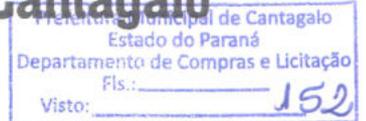


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

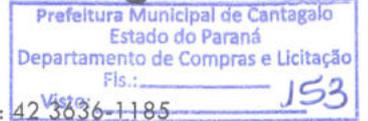


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços de chapeação, funilaria e pintura dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

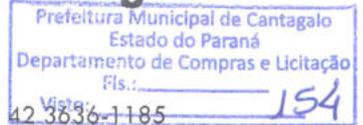


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Adotar mediadas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos entre a sede da empresa e o Município de Cantagalo/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

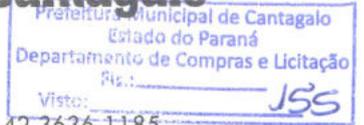


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

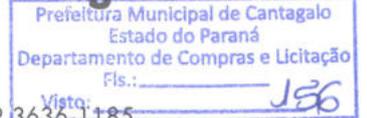


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

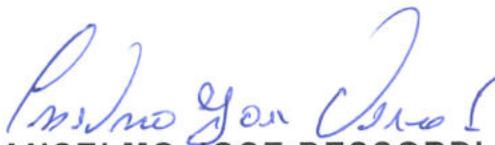
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

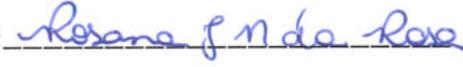
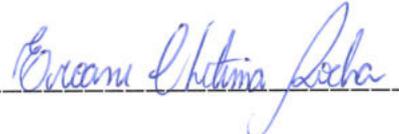
Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 28 de abril de 2022.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

  
**ANSELMO JOSE DESSORDI**  
Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1-   
Rosana J. N. da Rosa
- 2 -   
Erciane Christina Rocha